



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 241, DE 2 DE OUTUBRO DE 1.953

Autoriza aquisição de aparelhos semafóricos

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

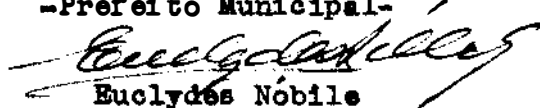
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar, mediante concorrência pública ou administrativa, nas principais ruas da cidade, onde o trânsito fôr mais intenso, no mínimo 4 aparelhos semafóricos automaticos para sinal de tráfego, podendo para isso dispender até a importância de Cr \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ - único - Para fazer face as despesas a que se refere o presente artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

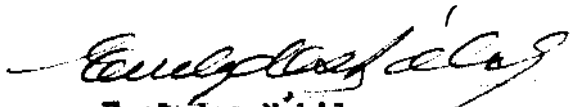
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 2 de outubro de 1.953.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 2 de outubro de 1.953.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/-